



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 230/2020

Dispõe sobre o Currículo do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, na modalidade a distância.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº EAD-001/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, na modalidade a distância, proposto pelo Núcleo de Educação a Distância e pelo Departamento de Pedagogia da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º O Curso de Formação Pedagógica referente às licenciaturas de Artes Visuais, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia, para graduados não licenciados, na modalidade a distância, se pertencer à mesma área do curso de graduação de origem do aluno, terá a duração de 10 (dez) meses letivos, para integralização em no máximo 20 (vinte) meses letivos, com carga horária mínima de 1100 (mil e cem) horas para cumprimento da seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Avaliação Educacional e os Indicadores Institucionais do Desempenho Escolar	60
Educação Inclusiva e LIBRAS	60
Educação, Desenvolvimento e Aprendizagem	60
Escola e Currículo	60
Fundamentos das Ideias e Práticas Pedagógicas	60
Gestão de Sala de Aula	60
Gestão Escolar e o Projeto Político-Pedagógico	60
Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos – NADE	60
Políticas Públicas Educacionais e Profissão Docente	60



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Tecnologias da Informação e Comunicação nas Práticas Educativas	60
Carga Horária das Disciplinas	600h
COMPONENTES CURRICULARES	CH
Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento – ATPA	200
Estágio Supervisionado	300
Carga Horária dos Componentes Curriculares	500h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.100h

Art. 3º O Curso de Formação Pedagógica, em Pedagogia, destinado a graduados não licenciados, na modalidade a distância, se pertencer a uma área diferente da do curso de origem do aluno, terá a duração de 15 (quinze) meses letivos, para integralização em no máximo 30 (trinta) meses letivos, com carga horária mínima de 1400 (mil e quatrocentas) horas para cumprimento da seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Alfabetização e Letramento	60
Avaliação Educacional e os Indicadores Institucionais do Desempenho Escolar	60
Educação Inclusiva e LIBRAS	60
Enfoques Metodológicos: a Criança e o Conhecimento Lógico-Matemático	60
Enfoques Metodológicos: a Criança e o Conhecimento Natural	60
Enfoques Metodológicos: a Criança, Linguagem e Comunicação	60
Enfoques Metodológicos: a Criança, o Espaço e o Tempo	60
Escola e Currículo	60
Fundamentos das Ideias e Práticas Pedagógicas	60
Gestão de Sala de Aula	60
Gestão Escolar e o Projeto Político-Pedagógico	60
Gestão Escolar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	60
Políticas Públicas Educacionais e Profissão Docente	60
Professor, Criança, Desenvolvimento e Aprendizagem	60
Tecnologias da Informação e Comunicação nas Práticas Educativas	60



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Carga Horária das Disciplinas	900h
COMPONENTES CURRICULARES	CH
Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento – ATPA	200
Estágio Supervisionado	300
Carga Horária dos Componentes Curriculares	500h
CARGA HORÁRIO TOTAL DO CURSO	1.400h

Art. 4º As disciplinas que constam das matrizes curriculares apresentadas no *caput* dos artigos 2º e 3º serão cursadas pelos alunos de acordo com oferecimento organizado oportunamente pela coordenação geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e pela coordenação do curso, respeitando-se as concepções e os princípios pedagógicos referentes à organização curricular e à construção do conhecimento.

Art. 5º O Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos – NADE, previsto no artigo 2º, será constituído por 9 (nove) disciplinas, a saber: Metodologias do Ensino de Artes Visuais; Metodologias do Ensino de Educação Física; Metodologias do Ensino de Ciências Biológicas; Metodologias do Ensino de Matemática; Metodologias do Ensino de Química; Metodologias do Ensino de Filosofia; Metodologias do Ensino de Sociologia; Metodologias do Ensino de História e Metodologias do Ensino de Geografia.

Parágrafo único. O aluno deverá cursar uma das disciplinas oferecidas no *caput*, correspondente à licenciatura que o habilitará para a docência.

Art. 6º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento – ATPA deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, a ser cumprido pelo aluno sob a orientação e a supervisão dos docentes e tutores do curso terá organização funcional a ser definida por regulamento específico, aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 8º Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2020 que se submeterem a novo processo seletivo, para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula deverão



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 03 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 08 de dezembro de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais